

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020110400003

Tipo da Nota

Ordinário Global Estimativa

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar Especial Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.22.00.00.0000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

R\$ 206.852,76

R\$ 37,74

R\$ 206.815,02

Número do Processo: 1104-0027

Credor(A): ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEAM

Endereço: R DONA ANTONIA, 00141 GRUTA DE LOURDES

Cidade: MACEIÓ

C.N.P.J.: 26.196.404/0001-96 I.M.:

I.E.: 247033065

UF: AL

Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO NA ELEIÇÕES MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO COVID-19.

Valor do Empenho: R\$ 37,74

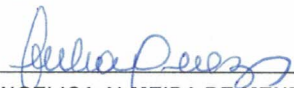
Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 04/11/2020


PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 04/11/2020


JULIANA ANGÉLICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS PARA APOIO NA ELEIÇÃO

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 1104-0027/2020 **Emissão:** 04/11/2020 **Responsável!** ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14665 - DIRETORA DE SAÚDE

Situação: Aberto

MEMORANDO 095/2020 – Diretoria em Saúde

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**

Assunto: Solicitação de Compra de Materiais para Apoio na Eleições.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria a aquisição dos seguintes itens abaixo listados, conforme o Pregão Eletrônico 13.1/2020 e registrado na ata 87/2020 da Empresa ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELLI-EPP, de acordo com o ofício de número 119/2020 – TER – AI^a ZE enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral, solicitando apoio para eleições municipais, para o enfrentamento da COVID19. Segue tabela detalhada:

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Caixa Contendo 10 Pacotes	Sabão Em Barra	R\$37,74	R\$37,74
Valor Total				R\$37,74

Desde já, agradeço.



KÁTIA BÉTINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde
SMS/Pilar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Praça Marechal Floriano Peixoto nº 337 - Bairro Centro - CEP 57150-000 - Pilar - AL

Ofício-Circular nº 119-/2020 - TRE-AL/8ª ZE

Pilar, 29 de outubro de 2020.

Aos Prefeitos dos municípios de Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco

Assunto: Recomendações Sanitárias - Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO - TRE/AL.

Senhor(a) Prefeito(a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Renata Malafaia Vianna, Juíza Eleitoral da 8ª Zona, e acolhendo as recomendações do E.TRE-AL, sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência a íntegra das recomendações proferidas pela Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO, no que concerne à higienização dos locais de votação pertencentes a esta municipalidade, que deverão ser observadas quando da disponibilização dos mesmos, vale dizer no dia 13/10/2020.

Solicito, por fim, que informe, por intermédio da Secretaria de Educação do Município ou de Saúde, aos diretores e/ou responsáveis pelas instituições que funcionarão como locais de votação, sobre os cuidados que deverão ser atendidos para minimizar o risco de contágio pela Covid-19 no dia do pleito.

Atenciosamente,

Manuela de Oliveira Pimentel
Técnica Judiciária



Documento assinado eletronicamente por MANUELA DE OLIVEIRA PIMENTEL, Técnico Judiciário, em 29/10/2020, à 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0796702 e o código CRC 6C7FF048.



DESPACHO

Maceió, 15 de outubro de 2020

Em atenção ao Despacho GDG (0730790), esta Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO elenca considerações relevantes para a realização da higienização dos locais de votação, à luz do **Plano de Segurança Sanitária para as Eleições Municipais de 2020**, elaborado pelo TSE através da constituição de Consultoria Sanitária para a Segurança do Processo Eleitoral do ano em curso, formada pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, pelo Hospital Israelita Albert Einstein e pelo Hospital Sírio Libanês.

Importante enaltecer que é prioridade da Justiça Eleitoral a preservação da saúde de eleitores, mesários, colaboradores, servidores, magistrados e todas as demais pessoas envolvidas no pleito vindouro, sobretudo em tempos de pandemia de Covid-19. Assim, todos os protocolos, medidas e recomendações foram planejados com o máximo de zelo, proporcionando a organização dos locais de votação e de suas respectivas seções eleitorais de modo a garantir excelência em proteção e segurança sanitária.

Assim, no que diz respeito à higienização dos locais de votação e nestes locais, a AAMO ressalta as seguintes recomendações:

- 1) Higienização frequente: limpeza e desinfecção dos banheiros (antes, durante e após o horário de votação), com produtos recomendados pela ANVISA;
- 2) Higienização das salas onde estão instaladas as seções eleitorais e das áreas comuns dos locais de votação (pátios, corredores, etc.), com produtos recomendados pela ANVISA;
- 3) Higienização de superfícies de mobiliários (mesas e cadeiras) e objetos (canetas), com álcool líquido a 70%;
- 4) Caso o eleitor não compareça à seção eleitoral levando a sua própria caneta para assinar o caderno de votação, os mesários deverão fornecer caneta higienizada ao referido eleitor.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

De acordo com o item 3 do Plano de Segurança Sanitária acima mencionado: "[...] a fim de evitar riscos de danos, **a urna eletrônica não deverá ser higienizada pelos mesários**, mas apenas pelos técnicos designados pelos TREs e cartórios eleitorais;" (*grifos nossos*).

- 5) Higienização das mãos, com álcool em gel a 70%:

...o entregar e sair do local de votação.

Por fim, para quaisquer informações complementares referentes aos produtos para a higienização de mãos e saneantes para a votação 2020, esta Unidade sugere consulta ao **ANEXO I do Plano de Segurança Sanitária para as Eleições Municipais de 2020.**

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIVIANE DE CARVALHO TENÓRIO ANDRADE LIMA, Analista Judiciário**, em 15/10/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ARAÚJO PINTO, Assessor-Chefe**, em 15/10/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786273** e o código CRC **343937A3**

Ofício de Nº 128/2020

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.

A Excelentíssima Senhora
RENATA MALAFAIA VIANNA
Juíza Eleitoral da 8ª Zona.

Em resposta ao ofício circular nº 119/2020 – TER – Al/ª ZE, vimos informar, em PLANO OPERATIVO ANEXADO, quais os compromissos que assumimos diante desse honrado Tribunal Eleitoral, vez que temos a convicção da necessidade de assegurar o processo eleitoral sem, contudo, oferecer riscos de propagação da COVID 19 entre nossa população.

Nossa intenção é proporcionar meios para que sejam cumpridos os protocolos de maneira a garantir que a pandemia que estamos vivenciando não seja impedimento para proporcionar uma eleição democrática em segurança sanitária.

Gostaríamos, ainda, de solicitar, que caso haja alguma sobra do material que estamos enviando para utilização por este tribunal no dia da eleição, nos seja devolvido para que possamos dar continuidade aos cuidados e serviços que dispensamos aos nossos munícipes.

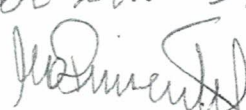
Atenciosamente


Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde

032/2020

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito de Pilar

Recebi em 05/11/20


PLANO OPERATIVO

Aspectos Gerais – Atuar em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral, com vistas ao cumprimento dos protocolos sanitários exigidos, para mitigar a circulação do vírus da SARS-COV-2 por ocasião do processo eleitoral que acontecerá no dia 15 de novembro de 2020.

Objetivos – Fornecer materiais e mão de obra de forma a colaborar com a melhoria da segurança dos eleitores do Município do Pilar no dia da eleição.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MATERIAL	CUSTO
Sanitarizar as sessões eleitorais na véspera e no dia subsequente a eleição	Atuar com 2 profissionais treinados, de forma a garantir que as 16 escolas selecionadas para abrigar as 67 sessões eleitorais, sejam sanitizadas, antes e depois da eleição, utilizando-se de bombas intercistais, com o produto em dispersão	3 pessoas (incluindo 1 motorista) 22 litros de solução a base de hipoclorito de sódio para ser utilizado em cada colégio/sessão 1 Carro para transporte de pessoal	-Pagamento de 1 diária para cada profissional envolvido -400 l de solução de hipoclorito de sódio -40 L de combustível para o carro -32 l de gasolina para as bombas -7 litros de óleo 2 tempos para as bombas R\$ 300,00 de diária R\$ 480,00 para solução de hipoclorito R\$ 630,00 combustível R\$ 1.190,00 óleo 2 tempos
Manter a higienização de todas as 16 escolas, em suas respectivas 67 sessões, de forma a evitar a contaminação cruzada	Distribuir os auxiliares de serviços gerais, proporcionalmente, pelas 67 sessões eleitorais do Município do Pilar	100 auxiliares de serviços gerais trabalhando o dia 2 carros para transporte de pessoal e material	-1 diária de R\$ 100,00 reais paga por profissional pelo dia de trabalho -1 diária para cada motorista -40 litros de combustível para cada 1 dos carros R\$10.000,00 diária dos serviços gerais R\$ 200,00 diária de motorista R\$ 350,00 de combustível



É pra fazer. É pra cuidar.

<p>Disponibilização de material para a garantia da segurança da população</p>	<p>Disponibilizar para cada uma das 67 sessões, álcool gel, caneta e máscara descartável</p>	<p>Para cada sala que abrigue uma urna, (com percentual de segurança), disponibilizaremos 1 litro de Álcool gel 1 caixa de 50 canetas esferográfica azuis e ou pretas 300 Máscaras descartáveis</p>	<p>-100 litros de álcool gel -3800 canetas distribuídas entre 76 caixas com 50 canetas cada -22.800 máscaras descartáveis, sendo 300 para cada uma das urnas em funcionamento</p>	<p>R\$ 800,00 de álcool gel R\$1.318,60 de caneta R\$ 7.752,00 de máscaras</p>
<p>Disponibilizar material de limpeza para higienização dos locais que funcionarão como sessão eleitoral.</p>	<p>Manter material de limpeza suficiente, de maneira a garantir a adequada higienização dos locais de votação</p>	<p>Assegurar material de trabalho para os auxiliares de serviços gerais</p>	<p>-32 pacotes Saco de lixo -400L Água sanitária -200L Desinfetante -100 Pano de chão -100 Vassoura -10 pacotes Sabão em barra -100 Baldes -23 fardos de Toalha de papel -40L álcool líquido -100 Protetores faciais</p>	<p>R\$19,20 - 32 de pacotes Saco de lixo R\$ 526,66 – 400L de água sanitária R\$ 280,87 – 200L de Desinfetante R\$ 220,00 – 100 panos de chão R\$ 470,00 – 100 Vassoura R\$ 37,00 – 01 caixa com 10 pacotes de sabão em barra R\$ 657,00 – 100 Baldes R\$ 575,00 – 23 fardos de papel toalha R\$ 158,00 de álcool líquido R\$1.800,00 – 100 protetores faciais</p>



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	Sabão em barra, caixa contendo 10 pacotes, com 5 unidades cada pacote	CAIXA	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá na higienização das unidades de saúde, melhorando a segurança dos profissionais e usuários.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.


KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de Nº 1104-0027/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Compra de Materiais para apoio na Eleições

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 04 de novembro de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde

032/2020

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº
Chã do Pilar / Pilar - Al

MEMORANDO 0115/2020 – Diretoria em Saúde

Pilar/AL, 11 de novembro de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**

Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 000.001.820.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 000.001.820, em favor da ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LT, inscrito no CNPJ:26.196.404/0001-96, no valor de R\$37,74, referente a aquisição de material de limpeza que serão utilizado nas eleições municipais, conforme solicitado pelo ofício de número 119/2020 – TER – AL/ ZE enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Desde já, agradeço.



KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde
SMS/Pilar

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LT



R DONA ANTONIA, 00141
GRUTA DE LOURDES - MACEIO - AL
Fone: (82)3432-1300 CEP: 57052-860

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000.001.820
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2720 1126 1964 0400 0196 5500 1000 0018 2017 1954 5854

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

327200015207501 11/11/2020 13:59:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VDA ADQ/REC TER SUJ SUB TRIB C

INSCRIÇÃO ESTADUAL
247033065

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
26.196.404/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR

CNPJ / CPF
11.405.124/0001-73

DATA DA EMISSÃO
11/11/2020

ENDEREÇO
PC FLORIANO PEIXOTO, 00000 ANEXO 01

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
57150-000

DATA DA SAÍDA
11/11/2020

MUNICÍPIO
PILAR

UF
AL

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número : 001
Vencimento : 11/12/2020
Valor R\$: 37,74

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	37,74	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,74

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
001226	SABAO EM BARRA CAIXA C/10 PACOTES C/S UND	34011900	0500	5405	CX	1,00	37,74	0,00	37,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atestamos que os serviços foram prestados e que os materiais foram recebidos, conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.

11/11/2020

Assinatura / Carimbo

CÁLCULO DO ISSQN

NSCRIPTION MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
01417968	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI NOTA DE EMPENHO: 2020110400003 MEMORANDO: 095/2020 Banco do Brasil / Agência: 0120-1 / Conta Corrente: 32112-5 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2,70 (7,15%) FONTE: IBPT FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI
CNPJ: 26.196.404/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:53 do dia 31/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2021.

Código de controle da certidão: **30B4.AF45.0320.00A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.196.404/0001-96

Razão social: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031802164861853636
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702290528715910
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020700594781353449
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011903483178064883
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123102243426635240
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121105253665405201
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112206511396509376
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110303171703319196
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101503234186524913
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092603445937175681
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090703594686468503
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081904132072549066
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073005062466582382
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071104071223549969
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062202460849802992
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030503472936179710
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021503320535295908
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012704015249961495
07/01/2020	07/01/2020 a 05/02/2020	2020010705214058734464
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121603551003055434
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112604195147430588
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110704261424849006
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110704022249902175
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101802363843043350
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092704141210687588
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090803245929018228
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082006012577364496

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080104275832992327
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080102205144490181
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071303403197070713
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062402273011386623
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060503501630683286
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051703273102038409
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042803425897760549
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040803080650132833

Resultado da consulta em 26/03/2021 12:38:40

[Voltar](#)



Prefeitura do Município do Pilar

Ofício de N°033/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

Pilar/AL, 13 de novembro de 2020.

Assunto: Material de Limpeza.

Ao,
Tribunal Regional Eleitoral

Conforme solicitação do ofício n° 119/2020 – TER – AL/ª ZE, o qual solicita apoio ao plano sanitário elaborado para esse momento de pandemia de CORONAVÍRUS, venho por meio deste certificar acerca dos materiais de limpeza que estamos enviando para a higienização dos locais de votação, segue a tabela abaixo com os produtos e suas respectivas quantificações.

Produto	Quantidade	Unidade
Álcool Líquido 70%	40L	Unidade
Álcool Gel 70%	100L	Unidade
Água Sanitária	34	Caixa c/ 12 unidades de 1L
Balde Plástico com capacidade de 12L	42	Unidade
Caneta	3.350	67 caixas c/ 50 unidades
Desinfetante Líquido 021	17	Fardo c/ 6 unidades
Luva	42	Pares
Máscara	22.800	Unidades
Papel Toalha	17	Fardo c/ 16 pacotes mais 4 pacotes
Pano de Chão	42	Unidade
Protetor Facial	42	Unidade
Saco Plástico 100L	32	Pacotes
Sabão em Barra	01	Caixa c/ 10 pacotes
Vassoura Nylon	42	Unidade

Respeitosamente,

Pedro Andre Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
Pedro Andre Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
033/2020

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Recebi em 13/11
Manuela Pimentel
Técnica Judiciária



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0120/00000032112-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	ALAGOANA DISTRIB DE ALIMENTOS E SANEANTE
CPF/CNPJ Destinatário:	26.196.404/0001-96
Valor:	R\$ 37,74
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	AQ MATERIAL COVID 19
Histórico:	TED

Data de Débito:	17/11/2020
Data da Operação:	17/11/2020
Código da Operação:	00150379
Chave de Segurança:	5H0MAGP0MZZZJMTL
Operação realizada com sucesso.	